

DECRETO N. 4.749/2013

Convoca a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude e dá outras providências.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Município de Itajubá, se realizar no dia 24 de Agosto de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá.

I – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle políticas estadual de juventude;

II – Divulgar e debater os parâmetros e diretrizes da política estadual da juventude;

III – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle da políticas públicas de juventude;

IV – Eleger os (as) delegados (as) que representarão o município na etapa estadual;

V – Elabora relatório sobre temário proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude, em cumprimento a etapa municipal.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude adotará o seguinte temário:

I – Mercado de Trabalho;

II – Educação;

III – Vida saudável e Política sobre Drogas;

IV – Cultura e Conexão;

VI – Sexualidade;

VII – Respeito às Diferenças;

VIII – Direito de se Associar;

IX – Diálogos com o Governo.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Secretário Christian Gonçalves Tiburzio e Silva, Gestor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ou na sua ausência ou impedimento eventual, pelo (a) Licy Barbosa Dino presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Itajubá.

Art. 4º. O Prefeito Municipal expedirá, mediante portaria, o regimento da 1ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude.

Parágrafo único - O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive sobre o processo democrático de escolha do (a) delegado (a) que representarão o município na 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 20 de junho de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo